



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## LEI Nº 5966, DE 11 DE JULHO DE 2022

Projeto de Lei nº 14/2022

Autor: Vereador Wellington Felipe dos Santos Rezende

*Altera o Art. 3º da Lei nº 5.070/2011, que estabelece normas para a denominação de vias e demais logradouros públicos e próprios municipais de Caçapava.*



*Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava*, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI nº 5966

Art. 1º Altera o art. 3º da Lei nº 5.070/2011, que estabelece normas para a denominação de vias e demais logradouros públicos e próprios municipais de Caçapava, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º Os projetos que dispuserem sobre o objeto desta lei, além de observar as disposições do art.2º, deverão conter e atender aos seguintes requisitos:

I - Certidão da Prefeitura Municipal, atestando que:

a) a via, logradouro público ou próprio de domínio do Município está devidamente cadastrado na Prefeitura ou, no caso, de via ainda não cadastrada, mas consolidada como de uso da população, certidão de que tenha recebido algum melhoramento de ente estatal ou de concessionária de serviço público;

b) a via tratada no projeto não possui denominação;

c) inexistente no município via pública registrada com o mesmo nome a que se pretende denominar.

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600  
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330036003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

II - Certidão de Óbito do homenageado, sendo dispensável quando se tratar de vulto histórico ou de notório conhecimento popular;

III - Dados biográficos do homenageado. (NR)

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 11 de julho de 2022.**

  
**PÉTALA GONCALVES LACERDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600  
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330036003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.